



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

Fone: (0**18) 286-1201 - Fax: (0**18) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 01 - CEP 19.273-000 - Município de ROSANA - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 806/2003, DE 10/11/2003 **AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL**

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a arcar com as despesas das festividades comemorativas do aniversário da Gleba XV de Novembro e do Assentamento Nova Pontal, na forma que especifica e da outras providencias”.

“O **Doutor ALVARO AUGUSTO RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a arcar com as despesas das festividades comemorativas do 20º Aniversário da Gleba XV de Novembro, no valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e do 5º Aniversário do Assentamento Nova Pontal, também no valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Artigo 2º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal correrão por conta de dotação própria do Orçamento Vigente.

Parágrafo único – O Poder Legislativo após a promulgação da presente Lei, nomeará mediante portaria, comissão especial composta por 05 (cinco) Vereadores, um de cada partido político, para fazer acompanhamento e fiscalização da aplicação das verbas, emitir parecer e enviar ao Executivo para liberar o pagamento das despesas.

Artigo 3º- Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

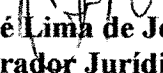
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos **10 (dez) dias** do mês de Novembro de 2003.


DR. ALVARO AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


EDINEUSA SOUZA COELHO
Secretaria Municipal


Dr. José Lima de Jesus
Procurador Jurídico